



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571/WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 64/2024

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De Ordem do **Exmo. Sr. Dr. Peterson Muziol Morosko**, Auditor Presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, e em face do disposto nos Art. 45 a 51 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; **faço saber** a quantos, o presente **Edital de Citação e Intimação**, vir a tomar conhecimento que a Primeira Comissão Disciplinar estará reunida no próximo **dia 19 de Novembro de 2024, Terça-Feira, às 18h30** pelo que desde já, ficam as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na Sessão de Julgamento, a ser realizada na **Sala Dr. José Cadilhe de Oliveira, sito à Rua Marechal Deodoro, 869, 15º andar, Sala 1506, ou pelo link meet.google.com/zhs-sage-vns**, servindo o presente para **CITAR** os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 355/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B1611: ESPORTE FUTURO – TOLEDO X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 19/10/2024

Denunciado: Maurício Luiz Da Silva (Atendente/Esporto Futuro Toledo)

Infração: Art. 258,§2º,II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Marina Reis Correa.

2 -AUTOS Nº 356/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM143: PATO FUTSAL X ESPORTE FUTURO TOLEDO

Data: 31/10/2024

Denunciado: Mauricio Luiz Da Silva (Atendente/ Esporte Futuro Toledo)

Infração: Art. 258,§2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

3 -AUTOS Nº 357/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM144: CAD GUARAPUAVA X SICREDI/PLUMA/MUFFATÃOCVEL

Data: 02/11/2024

1º) Denunciado: CAD GUARAPUAVA (EPD)

Infração 1): Art. 191, III do CBJD.

Infração 2): Art. 206 do CBJD.

Infração 3): Art. 213,I do CBJD.

2º) Denunciado: Victor De Freitas Soares (Atleta/ Sicredi/Pluma/Muffatãocvel)

Infração 1): Art. 258, *caput* do CBJD.

Infração 2): Art. 250, *caput* do CBJD.

3º) Denunciado: Vinicius Marçal Da Silva Oliveira (Atleta/Cad Guarapuava)

Infração 1): Art. 258, *caput* do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571/WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Infração 2): Art. 250, *caput* do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

4 -AUTOS Nº 358/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM204: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X AFI FUTSAL

Data: 02/11/2024

1º) Denunciado: Eduardo Juaninny Cavalcante Girão (Atleta/Afi Futsal)

Infração: Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

2º) Denunciado: João Felipe Martins Muniz (Preparador Físico/Abf Beltrãozinho)

Infração 1): Art. 243-F, §1º do CBJD.

Infração 2): Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar.

Observações:

Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da Secretaria do Tribunal até o início da sessão, conforme Art. 66 do CBJD. Portanto, de maneira preclusiva, o não encaminhamento até um minuto antes do horário apregoado para a sessão, poderá ser considerada declínio na sua produção.

Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (<http://www.futsalparana.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD

Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD

O Tribunal solicita que em caso de apresentação de defesa, que seja observado capacidade postuladora do defensor, com a juntada dos documentos pertinentes.

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Ana Thereza Quadros Maes, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 14 de novembro de 2024

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJDPR